



“EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO”

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR, ESTADO DE MINAS GERAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM VISTA À EXPLORAÇÃO DE 12 (DOZE) BARRACAS EM VIA PÚBLICA DURANTE O FORRÓ DO MORRO 2026 PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CONFORME OBJETO DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 046 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AQUELAS QUE COMPÕEM SEU ANEXO.EXCLUSIVO PARA RESIDENTES DO MUNICÍPIO.

Os interessados deverão encaminhar ao Setor de Protocolo os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e o envelope de HABILITAÇÃO, distintos e lacrados, até as 09:00 horas do dia 22/06/2026 e a abertura dos envelopes de proposta e habilitação se realizará no dia 22/06/2026 as 09:30.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA/HABILITAÇÃO

Os envelopes “Habilitação” serão abertos no dia 22/06/2026, às 09:30 horas na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, situado na Rua Gaspar Soares, nº 269, Centro, CEP 35.875-000 Morro do Pilar. Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” serão abertos em data designada pela Comissão.

“EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO”

1 - DO OBJETO

- 1.1 - O presente Edital de Convocação tem como objeto a autorização para utilização de espaço público com vista à exploração de 12 (doze) barracas, que estarão instaladas para a comercialização de produtos, venda de alimentos e bebidas aos seus frequentadores, na Área do Campo de Futebol, durante o evento “FORRÓ DO MORRO 2026” no município de MORRO DO PILAR/MG no período de 16 a 19 de julho de 2026.
- 1.2 - Os selecionados através do edital deverão estar presentes e suas barracas em pleno funcionamento, nos dias 16 a 19 de julho de 2026 na área de realização do Evento Forro do Morro 2026, **Campo Zanine Junior** (também chamado de Campo Zanine Júnior), localizado na Av. Padre Tarcísio, 111, no Centro de Morro do Pilar/MG.
- 1.3 - Cada interessado poderá concorrer a autorização de uma única barraca.



1.4 - A Autorização de Uso de espaço público, a título precário, se dará por Ato de Autorização do Chefe do Poder Executivo, através da emissão do Alvará de funcionamento.

1.5. Exclusivo para Residentes em Morro do Pilar/MG.

2 – DA CONCESSÃO ONEROSA

2.1. Concessão onerosa das Barracas

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Morro do Pilar disponibilizará 12 (doze) barracas (abaixo descritas) para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou a culinária regional brasileira.

2.1.2. As barracas serão identificadas das seguintes formas:

- 12 (doze) de tamanho 3,0x3,0m (9m²), padronizadas do tipo “ Barracas de **octanorm 03x03**”, iluminadas e com ponto de energia, disponibilizadas pelo Município, com as destinações estabelecidas no anexo específico deste edital;

2.1.3. A concessão das barracas e dos espaços públicos serão precedidas de inscrição, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada e a proposta de preços, através da oferta de valores do tipo de maior lance, e comprometerem-se a cumprir este regulamento.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O direito de participar desta convocação é assegurado aos residentes em Morro do Pilar/MG a qualquer interessado, desde que preenchidos os requisitos do edital, que tenha interesse em comercializar produtos, explorar a venda de alimentos e bebidas aos frequentadores do Forro do Morro de 2026 e protocolar seus envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** e de **HABILITAÇÃO**, distintos e lacrados, até as 09:00 horas do dia 22/06/2026 e a abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** e **HABILITAÇÃO** será dia 22/06/2026 as 09:30.

3.2 - A participação nesta convocação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure agente político ou servidor da administração direta ou indireta do Município de Morro do Pilar.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

3.4 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados e a “*Proposta de Preço*” será entregue em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À

COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

INTERESSADO: RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO INTERESSADO



ENDEREÇO DO INTERESSADO

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

INTERESSADO: RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO INTERESSADO

ENDEREÇO DO INTERESSADO

3.5 – Fica terminantemente proibido, ao permissionário que receber o espaço, repassar ou vender o ponto recebido, ficando sujeito, em caso de descumprimento da regra, à revogação da autorização de uso, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa correspondente a até 20% do valor da autorização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.6 – O permissionário, deverá apresentar à administração, lista de pessoas que irão trabalhar no espaço, para fins de fiscalização.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - O ENVELOPE Nº 01 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

Proposta de Preço “REDIGIDA” em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser digitalizada ou impressa por meio eletrônico, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, com os seguintes requisitos mínimos e conforme modelo constante do Anexo I que integra este edital:

a) número da convocação, telefone, fax, bem como razão social do interessado, endereço atual, nº do CNPJ, se for pessoa jurídica;

b) número da convocação, telefone, fax, bem como endereço atual, nº do CPF, se for pessoa física;

c) o valor proposto pelo interessado pela utilização do espaço público durante os dias 16 a 19 de julho de 2026, deverá ser superior ao mínimo estabelecido de R\$ 1.156,00 (Hum mil cento e cinquenta e seis reais), sendo estabelecido o critério de julgamento do tipo “maior oferta”, para fins de seleção da proposta vencedora.

4.2 - A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital, para abertura do envelope de “Habilitação” e deverá constar da “Proposta de Preço”, bem como as condições de pagamento.

4.3 - Os interessados serão classificados pela ordem decrescente do maior valor ofertado e o que ofertar o maior valor pela utilização do espaço público será o primeiro a escolher o local da barraca para exploração, e assim, sucessivamente.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



5.1. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos, que deverão ser entregues em Envelope de Habilitação:

5.1.1 - Das Pessoas Físicas:

- A. Carteira de identidade expedida por órgão competente (RG); (atualizado);
- B. Carteira do cadastro de pessoa física (CPF); (atualizado);
- C. Comprovante de residência (atualizado) em nome do próprio requerente.
- D. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal.
- E. Certidão de quitação reservista, para os interessados do sexo masculino.
- F. Ficha de Inscrição.
- G. Termo de compromisso com o Evento.
- H. Termo de autorização de imagem.

5.1.2 - Do Microempreendedor Individual:

A. O Comerciante enquadrado na modalidade de Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e os documentos do proprietário.

B. Serão aceitas somente inscrições de Microempreendedores Individuais cuja atividade econômica principal ou secundária sejam o comércio de alimentos e/ou bebidas e que o CNPJ esteja ativo há no mínimo 12 meses

C. Somente o titular do MEI poderá solicitar o alvará para os dias da festividade, ou seu representante nomeado por procuração.

D. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal (CND CONJUNTA, FGTS, CNDT);

E. Dispensa de Alvará Emitida pela Receita Federal

F. Ficha de Inscrição preenchida

G. Autorização de Imagem

H. Termo de Compromisso com o Evento

5.1.3 Da Pessoa Jurídica não enquadrada como MEI:

A. Cartão do CNPJ (atividade econômica principal ou secundária sejam o comércio de alimentos e/ou bebidas)

B. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal (CND CONJUNTA; FGTS, CNDT)

C. Documento do representante legal da empresa

D. Alvará de Funcionamento Municipal

F. Ficha de Inscrição

G. Termo de autorização de imagem

H. Termo de Compromisso do Evento

OBSERVAÇÕES:

* Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax ou e-mail.

* A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do interessado, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.



* Não serão aceitos certificados, certidões ou qualquer documento com prazo de validade vencido.

* A Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados válidos mediante consulta *on-line* ao sistema, no ato de abertura desta convocação.

* A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 5 deste edital desqualifica o interessado.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão procederá à abertura dos ENVELOPES de Habilitação e Proposta, que deverão estar devidamente fechados e indevassáveis.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste edital.

6.3 - Serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.4 - Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os interessados, poderá a Administração fixar um novo prazo de 2 (dois) dias úteis, para a apresentação de nova documentação.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Serão abertos, os envelopes contendo os documentos de proposta, podendo a Comissão suspender a reunião para analisar a proposta e julgá-la, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

7.1.1 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas.

7.2 - Os interessados serão classificados em ordem decrescente de acordo com os valores ofertados, que não poderão ser inferiores ao valor de R\$ 1.156,00 (Hum mil cento e cinquenta e seis reais).

7.2.1 - Será classificado em primeiro lugar o interessado que apresentar a **MAIOR OFERTA** pelo uso das barracas durante o evento Forro do Morro de 2026, assim como será feito o ordenamento das demais propostas classificadas de acordo com o critério de **MAIOR OFERTA**.

7.2.2 - Serão classificados os interessados autores das maiores ofertas pelo uso das barracas.

7.3 – O pagamento do alvará não está incluso no valor da barraca, e deverá ser pago a este município até 07 (Sete) dias antes do evento, ou seja, até o dia 09/07/2026 às 17:00. Não será permitido comércio de produtos no Campo de futebol Zanine Junior nos dias do evento que acontecerá nos dias 16 a 19 de julho de 2026, sem o pagamento do alvará eventual até a data prevista.



7.4 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio.

7.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta convocação, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

7.6 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Morro do Pilar fixará o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas de preço.

7.7 - A Comissão fará a avaliação e comparação das propostas que atenderem essencialmente aos requisitos exigidos.

7.8 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo “*Habilitação*” e “*Proposta*”, a qual será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos interessados presentes ou representantes por eles indicados.

7.9 - Todos os envelopes contendo a habilitação, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos interessados presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a proposta.

7.10 - Em não havendo interessado desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

7.11 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos interessados presentes e pela Comissão.

7.12 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da convocação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.13 - É facultado, ainda, à Comissão da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

7.14 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO (ESCOLHA) DAS BARRACAS

7.14.1 - Encerrando-se a fase de propostas, será feito o ordenamento das propostas mais bem classificadas, que terão a preferência de escolha do local da barraca, conforme croqui de localização do projeto aprovado pelo corpo de bombeiros militar.

7.14.2 Encerrada a classificação das propostas e escolha das barracas, o resultado será publicada no DOM com a lista com todos os classificados em ordem, contendo os classificados para as vagas oferecidas.

7.1.4 A listagem do cadastro de reserva refere-se ao rol de propostas que, tendo participado, não figuraram entre as mais bem classificadas para as vagas oferecidas, mas que poderão vir a ser convocados posteriormente, à medida que novas autorizações se tornarem disponíveis ou em caso de desistência.

7.1.5 Decorrido o prazo para interposição de recursos e eventuais julgamentos de recursos interpostos, o processo de classificação será homologado e a homologação publicada no DOM e no site da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar.

08 - DA DELIBERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Concluídos os trabalhos, a autoridade competente promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório.



9 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 - Poderão ser interpostos recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos interessados em relação a decisão proferida quanto ao julgamento da documentação apresentada, bem como no caso de anulação ou revogação desta convocação.

9.1.1 - A autoridade competente terá que proferir a sua decisão no prazo de até 01 (um) dia útil ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento do recurso.

9.2 - Os recursos serão recebidos pessoalmente e serão encaminhados à autoridade competente (Secretário Municipal de Cultura) por intermédio da Comissão designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 1 (um) dia útil, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

9.3 - A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão designada, proferirá, também no prazo de 1 (um) dia útil, a sua decisão, devendo promover a respectiva publicação.

9.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais interessados que poderão impugná-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios, apresentados com intenção única de retardar o andamento do presente procedimento.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor da permissão deverá ser efetuado até 17:00 horas do dia 29/06/2026.

11 - DO DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO

11.1 - O interessado vencedor será convocado e terá o prazo de 1 (um) dia útil para retirar o Ato de Autorização, contado do recebimento da convocação, conforme minuta constante do ANEXO I, que integra este edital.

11.3 - É facultado à Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, quando o convocado não retirar o Ato de Autorização no prazo e condições estabelecidas, convocar os interessados remanescentes, pela ordem de classificação.

11.4 - Decorridos 30 (trinta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica o interessado liberado dos compromissos assumidos.

12 - DO PRAZO

12.1 - Após retirado o Ato de Autorização de uso, o interessado deverá cumprir os seguintes prazos:

16/07/2026 – Estar com a barraca em pleno funcionamento a partir das 19:00hs, com autorização para exploração da área até o término do evento, 03:00, já nos dias 18 e 19 manter o funcionamento até 05:00 e no dia **20/07/2026 funcionamento até as 03:00;**

20/07/2026 – Estar com a área totalmente liberada até as 17:00hs.



13 – DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE E INFORMES

13.1. Os interessados que deixarem de atender o previsto neste edital e em seu regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos, bem como com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu entendimento, serão considerados inabilitados.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura realizará reunião de orientação com os contemplados com a concessão onerosa de barraca no dia 16 de julho de 2026, às 12h, no Campo Zanine Junior, Centro, Morro do Pilar/MG.

13.3. É expressamente proibida a comercialização de bebidas e alimentos servidos em recipientes de vidro e espetos de qualquer espécie, sujeito à multa e à apreensão da mercadoria, bem como o cancelamento do credenciamento em caso de descumprimento.

13.4. Não será admitida a transferência e/ou terceirização da concessão da barraca, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual.

13.5. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e a comercialização dos produtos serão de inteira responsabilidade das pessoas selecionadas.

13.6. A Prefeitura Municipal de Morro do Pilar não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios pertencentes aos interessados através deste edital.

13.7. Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Comissão Organizadora do evento.

13.8. O responsável pelas barracas deverão observar a segurança de seus funcionários, bem como de seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

13.9. Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão Organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas.

13.10. A entrega do alvará de evento das barracas será realizada pelo Setor de Fiscalização, após a confirmação do pagamento do alvará por parte do interessado, que deverá ser feito até o dia 09 de julho de 2026, devendo os credenciados afixarem o documento em local visível na barraca.

13.14. O responsável pela barraca deverá seguir as orientações sanitárias específicas sobre higiene e manipulação de alimentos.

13.15. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

13.16. Todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

13.17. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores.

13.18. É proibida a propaganda e a exposição de marcas de comerciantes, distribuidoras ou empresas nas barracas. Todo o material nesse sentido será recolhido.

14. DOS DEVERES:

14.1. A guia de alvará paga deverá ser apresentada à fiscalização sempre que solicitada, devendo o responsável pela barraca manter o Alvará afixado em local visível.

14.2. A tabela de preços dos produtos comercializados deve estar afixada em local visível ao público, na parte frontal dentro dos limites da barraca.



14.3. Todo e qualquer equipamento utilizado pelos comerciantes deverão permanecer instalados dentro dos limites da barraca.

14.4. O abastecimento das barracas deverá ser realizado impreterivelmente das 14h às 17h nos dias 17 e 18 de julho e das 08h às 12h no dia 19 de julho, não sendo permitido a permanência de veículo dentro da área do evento em outro horário. Os veículos deverão estar no estacionamento externo.

14.5. É proibida a participação/contratação de funcionários menores de 16 anos.

15. DAS QUESTÕES SANITÁRIAS

15.1. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas.

15.2. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, relógio, etc) para manipuladores de alimentos.

15.3. As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios.

15.4. As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares e descartado.

15.5. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde.

15.6. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação.

15.7. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou sob efeito de outros entorpecentes.

15.8. Para a comercialização de gêneros alimentícios, o comerciante deverá estar em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária Municipal, utilizando vestimenta branca e touca ou uniforme com logomarca do estabelecimento.

15.9. Cada barraca deverá verificar a necessidade e tomar as devidas providências junto a Vigilância Sanitária Municipal, para emissão do respectivo alvará sanitário.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

16.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

16.1.1. Cumprir estritamente com o horário do funcionamento das barracas, a ser estipulado pela Comissão Organizadora da festa, devendo promover a abertura das barracas no horário estipulado pela coordenação e mantê-las abertas durante todo o evento.

16.1.2. Prezar pela segurança do público.

16.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora da festa, sua utilização indevida por terceiros, caso ocorra.

16.1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas de convivência entre os demais permissionários e o público, se responsabilizando por tomar as providências imediatas para conter excessos, agressões ou tumultos causados por pessoas que estejam no espaço das barracas.

16.1.5. Se responsabilizar por toda a segurança e quaisquer danos na barraca locada.

17. DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA

17.1. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou PVC, produtos inflamáveis e tendas.



17.2. Das sanções e penalidades

17.2.1. Será aplicada pela Comissão Organizadora do Evento, advertência oral e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou concessão de barraca.

17.2.2. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros).

17.2.3. Os descumprimentos de qualquer item deste edital, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas durante o evento serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no **FORRO DO MORRO 2026** nos próximos anos.

18 DAS PROIBIÇÕES DA AUTORIZADA:

18.1. Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, conforme Lei 13.106/2015, que altera o artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/1990).

18.2. Fica proibida a comercialização de recipientes de vidro (garrafas, copos, bandejas, jarras, etc.) e materiais cortantes.

18.3. Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como amplificadores, aparelhos de som, home theaters, DVDs, caixas portáteis, etc.

18.4. É proibida a utilização de espetos de madeiras pontiagudos ou de qualquer outro material que comprometa a segurança do evento.

18.5. É expressamente proibida a comercialização ou a troca da vaga obtida mediante inscrição, sob pena de perda do direito.

19 DAS PENALIDADES

19.1 - A desistência injustificada do interessado em explorar a barraca, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste edital, o que se aplica aos interessados remanescentes, de que trata o item 11.3 deste edital.

19.1.1 - No caso de desistência do interessado em explorar a barraca, a Comissão poderá convocar o segundo interessado.

19.2 - O interessado estará sujeito a multas, na forma estabelecida a seguir:

a) No caso de o pagamento não ser efetuado até a data fixada no item 10, o interessado classificado estará sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor ofertado;

b) No caso de o interessado se conduzir dolosamente durante a exploração da barraca, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor ofertado;

c) No caso de abandono da barraca durante o evento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor ofertado.

19.3 - As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor pago pela utilização do espaço público serão cobradas administrativamente e, não havendo pagamento voluntário, poderão ser inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

19.4 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do interessado, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor pago pela utilização do espaço público.

19.5 - Ocorrendo a não utilização da barraca ou o seu abandono durante o evento, a Administração poderá convocar as demais ofertantes segundo a ordem de classificação.



19.6 - O segundo adjudicatário, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeito às mesmas condições estabelecidas neste edital.

19.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Cultura.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão Organizadora durante o evento.

21.2. A Comissão Organizadora do evento será composta por funcionários da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar.

21.3. Todos os selecionados via este edital deverão estar presentes:

21.3.1. Nas reuniões preparatórias (organização, questões sanitárias, entre outras);

21.3.2. Nas reuniões de organização, previamente agendadas e comunicadas às pessoas contempladas;

21.3.3. Na reunião de avaliação, agendada em data posterior ao evento.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento;

21.5. A Administração poderá revogar a presente convocação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.6 - Constituem Anexos deste edital:

a) ANEXO I – Modelo Proposta.

b) ANEXO II – Ficha de Inscrição de barracas;

c) ANEXO III – Termo de Compromisso e Responsabilidade com o Evento;

d) ANEXO IV – Termo de Autorização de Imagem

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Rua Gaspar Soares, nº 269, Centro, sala de licitações, Morro do Pilar/MG, ou pelo telefone 31 99985 - 7219, bem como pelo e-mail licitacao@morrodopilar.mg.gov.br.

Morro do Pilar/MG, 08 de junho de 2026.

Josiele Ferreira Tomaz
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA
MORRO DO PILAR
UM NOVO TEMPO

Heide Ferreira da Silva
Comissão



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de MORRO DO PILAR
Comissão
Rua _____, nº __, Centro, Morro do Pilar/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026
Tipo MAIOR OFERTA

_____ (*nome do interessado*) inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediado (residente e domiciliado) na Rua _____, Bairro _____, Município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL para a CONVOCAÇÃO em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	Autorização para utilização de espaço público com vista à exploração de 12 (Doze) barracas em via pública, de 3x3 m, durante o Forro do Morro de 2026, que estarão instaladas no Campo de Futebol Zanine Junior para a comercialização de produtos, venda de alimentos e bebidas aos seus frequentadores, durante o horário de funcionamento do evento. Exclusivo para Municípios.	R\$ 1.156,00 (Valor Mínimo)

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Convocação nº 004/2026 e, ainda, que:

- a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- estão inclusos no preço os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, mão de obra, assim como fretes, seguros, etc.;
- concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de 2026.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



ANEXO II – FICHA INSCRIÇÃO

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

Nome do Representante Legal:
Nome do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Endereço – Rua: Bairro: Cidade:
Telefone:
E-mail:
Inscrição para comercialização de: <input type="checkbox"/> Bebidas <input type="checkbox"/> Comidas Tradicionais <input type="checkbox"/> Outras, descreva _____
Descreva os principais produtos que pretende disponibilizar para venda:
Assinatura:

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas para o Forro do Morro 2026, constante do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 para concessão onerosa de barracas.

Morro do Pilar/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO EVENTO

EU _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARO, para os fins devidos fins, que detenho a estrutura de alimentação e bebida necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do evento denominado “Forró do Morro”, que ocorrerá durante os dias 16 a 19 de julho de 2026, no Campo de Futebol Zanine Junior, de Morro do Pilar, e que me responsabilizo integralmente pela comercialização de alimentos e/ou bebidas, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

Morro do Pilar/MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM NO EVENTO
“FORRO DO MORRO 2026”**

Eu, _____,
documento de Identificação n.º _____, AUTORIZO
o uso de minha imagem/imagem ou da empresa, assim como da barraca apresentada, em
todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser
utilizada para divulgação e promoção do evento denominado “Forró do Morro”, que
ocorrerá durante os dias 16 a 19 de julho de 2026, no Campo de Futebol Zanine Junior,
de Morro do Pilar, por intermédio de qualquer veículo de comunicação.

Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das
imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada
há a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem/imagem da empresa.

Morro do Pilar/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA
MORRO DO PILAR
UM NOVO TEMPO

CROQUI DA ÁREA DO EVENTO